



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 560 / 2012.

**“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”**

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Revitalização da Praça Central – Cód. 1.018, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, para o exercício de 2012, o valor de R\$ 12.885,06 (doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), destinados a obras de Revitalização da Praça Central.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Revitalização da Praça Central – Cód. 1.018, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 535/2011, o valor de R\$ 12.885,06 (doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), destinados a obras de Revitalização da Praça Central.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 12.885,06 (doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.03 – Praças, Jardins, Próprios	
4.4.90.51.00 – 02.100.14	
15.452.0005.1.018 – Obras e Instalações – Revitalização da Praça Central	R\$ 12.089,89
4.4.90.51.00 – 01.100.14	
15.452.0005.1.018 – Obras e Instalações – Revitalização da Praça Central	R\$ 795,17

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 11.912,00 (onze mil, novecentos e doze reais) vinculo (02.100.14), parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 177,89 (cento e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) vinculo (02.100.14) decorrente de rendimentos e aplicações financeiras e parte contrapartida do Município no valor de R\$ 795,17 (setecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) vinculo (01.100.14) por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
02.05.03 – Praças, Jardins, Próprios  
4.4.90.52.00 – 01.110.00  
15.452.0005.2.007 – Equipamento e Material Permanente R\$ 795,17

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor do referido crédito.

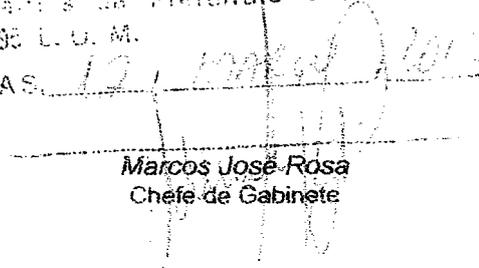
**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 12 de Março de 2012.

  
PAULO SERGIO DE MORAES  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS  
Registrado(a) nesta Secretaria sob nº  
618, fls 18, livro nº 01  
PUBLICAÇÃO  
Publicado na imprensa e afixado(a)  
nos atos da Prefeitura e da Câmara  
art. 93 L.O.M.  
IARAS, 12, março, 2012

  
Marcos José Rosa  
Chefe de Gabinete